



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.



Lei Nº. 473/2010

SÚMULA: Abre crédito especial por Excesso de Arrecadação – Fonte Vinculada no corrente orçamento do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** eu **Everton Barbieri**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a abrir um Crédito Especial no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Para atendimento das seguintes dotações orçamentárias a serem criadas:

| Org. | Unid. | Funcional Programática | Fonte Recurso | Nomenclatura | Categoria Econômica | Valor |
|--------------|-------|------------------------|---------------|---|---------------------|-----------------|
| 03 | 006 | 27.812.1106.2.012 | 31766* | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | 4.4.90.51.00 | 2.000,00 |
| Total | | | | | | 2.000,00 |

* 31766 – 0247474-42/2007 – ME/CAIXA;

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados o produto de Excesso de Arrecadação verificado nas fontes acima descrita:

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a inserir e adequar a Lei de Diretrizes Orçamentária Vigente para exercício financeiro de 2010, e bem como o Plano Plurianual de Investimento exercício de 2010 a 2013.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especial a lei 441/2010 de 22 de abril de 2010.

Esperança Nova – PR, em 09 de setembro de 2010.

EVERTON BARBIERI

Prefeito Municipal